



### PORTARIA Nº 139, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A Diretora-geral do Campus Telêmaco Borba, do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Portaria Reitoria nº 552 de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU 178 seção 2, de 15/09/2011 conjuntamente à competência legal delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR .

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os gestores do Contrato nº 01/2019-Telêmaco Borba, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a empresa Rodrigues e Couto Ltda - Me, no âmbito do Campus Telêmaco Borba.

I - Designar o servidor **RUBENS FELIPE RIBEIRO, SIAPE nº 1802651**, para a função de **Gestor Titular** do contrato.

II - Designar o servidor **ADILSON AFFONSO, SIAPE nº 2110819**, para a função de **Gestor Substituto** do contrato.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Analisar, controlar e executar as atividades referentes à gestão do contrato, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimo e supressão por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme Instrução Normativa MP nº 05/2017.

II - Após recebimento de comunicado do fiscal notificar a empresa do descumprimento do contrato conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Designar os fiscais do Contrato nº 01/2019-Telêmaco Borba, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a empresa Rodrigues e Couto Ltda - Me, no âmbito do Campus Telêmaco Borba.

I - Designar a servidora **SABRINA APARECIDA KLUTCHKOVSKI MALINOSWSKI, SIAPE nº 2193858**, para a função de **Fiscal Titular** do contrato.

II - Designar o servidor **JOSÉ LAUDILINO BUENO JÚNIOR, SIAPE nº 1821216**, para a função de **Fiscal Substituto** do contrato.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados;

III - comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MELLO BONILAURE, DIRETOR(a)**, em 18/06/2019, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0334910** e o código CRC **6261A468**.

---

Referência: Processo nº 23411.006866/2019-14

SEI nº 0334910

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil